



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

**PROCESSO LICITATÓRIO: 003/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 003/2025**

**REGISTRO DE PREÇOS – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**

**LICITAÇÃO COMPARTILHADA TIPO FECHAMENTO ABERTO**

### **PREÂMBULO**

**O Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí - CIMBASP**, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica Inter federativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 46.125.774/0001-40, com sede na Rua da Maçonaria, nº 82, Bairro Vila Bueno, CEP: 37.006-640, no município de Varginha, estado de Minas Gerais, através de seu presidente Sr. **Leonardo Vinhas Ciacci**, torna público a abertura do Processo Licitatório **Nº 003/2025**, na modalidade **PREGÃO ELTERÔNICO Nº 003/2025**, **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, para contratação compartilhada pelos Municípios que compõem o CIMBASP, cujo certame será regido no que couber, nos termos da Lei Federal de Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014, Lei Federal de nº 11.107/05 e ainda as condições fixadas neste instrumento convocatório.

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a prestação de serviços em Sistema de Esgotamento Sanitário, Sistema de Abastecimento de Água e Equipamentos, nos Municípios que compõem e poderão compor o Consórcio Público CIMBASP.**

A referida Licitação foi aberta para atender demanda apresentada em assembleia pelos Senhores Prefeitos consorciados, cuja compra em consórcio é mais conhecida como licitação compartilhada, tendo como um dos seus objetivos a economia gerada, além da desburocratização através de apenas uma compra para vários municípios.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do **CIMBASP, Sr(a). Marília de Oliveira Moura** e **Equipe de Apoio**, conforme designado pela **Portaria/CIMBASP de nº 020/2023**.

**LICITAÇÃO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERECIDO SOBRE TODOS OS ITENS DA PLANILHA CIMBASP (ANEXO I).** Que contém preços das planilhas



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@ambasp.org.br

referenciais de custos SINAPI<sup>1</sup> MG (abril/2025 - sem desoneração) e SICOR<sup>2</sup> (janeiro/2025 – sem desoneração). A referida planilha contém descrição detalhada dos serviços a serem executados de infraestrutura urbana dentre outros.

**DIA/HORÁRIOS:**

DATA E HORA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **28.05.2025 às 15:00h**

DATA E HORA DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **11.06.2025 às 8:00h**

DATA E HORA DA ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: **11.06.2025 às 8:10h**

DATA E HORA DO INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **11.06.2025 às 8:30h**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL** [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e/ou [www.cimbasp.mg.gov.br](http://www.cimbasp.mg.gov.br) e/ou [www.ambasp.org.br](http://www.ambasp.org.br)

**ENDEREÇO DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMBASP:** Rua da Maçonaria, nº 82, Vila Bueno, Varginha/MG- CEP. 37.006.640, telefone (35) 3221-6361.

Site: [www.cimbasp.mg.gov.br](http://www.cimbasp.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@cimbasp.mg.gov.br](mailto:licitacao@cimbasp.mg.gov.br)

**PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL** – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**TIPO:** MAIOR DESCONTO

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**PREGÃO DO TIPO REGISTRO DE PREÇOS:** **NÃO SERÁ PERMITIDO CARONA**

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 41.376.787,44 (quarenta e um milhões, trezentos e setenta e seis mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos);

**ESCLARECIMENTOS PARA CADASTRO:** Diretamente pela plataforma de licitações - [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**ENVIO DA HABILITAÇÃO:** A fim de obter celeridade no processo, os licitantes poderão encaminhar juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, antes da abertura da sessão pública. Anexando à plataforma da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)) a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

**DO AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

<sup>1</sup>**SINAPI:** Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil. É uma tabela muito utilizada no orçamento de obras, principalmente obras públicas, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil.

<sup>2</sup>**SICOR:** O SICOR-MG é o Sistema de Custos e Orçamentos Referenciais de Obras e Serviços de Engenharia do Estado de Minas Gerais



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

Neste certame foi obedecido o disposto no Caput do Artigo 86º da Lei Federal de nº 14.133/2021, publicado no site [www.ambasp.org.br](http://www.ambasp.org.br), em 09/04/2024.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do Consórcio CIMBASP, através do endereço eletrônico <http://www.ambasp.org.br>, na Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e no prédio sede do Consórcio Público CIMBASP, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

### **CARONA**

A carona não será permitida aos órgãos não participantes desta licitação compartilhada.

### **DO OBJETO**

Constitui objeto do pregão para a prestação de serviços em Sistema de Esgotamento Sanitário, Sistema de Abastecimento de Água e Equipamentos, nos Municípios que compõem e poderão compor o Consórcio Público CIMBASP.; conforme detalhamento na tabela anexa a esta edital.

### **MUNICIPIOS CONSORCIADOS**

Este Processo integra o Sistema de Licitações Compartilhadas do Consórcio Público CIMBASP, nos termos do Caput do Artigo 181º, da Lei 14.133/2021, Lei Federal de nº 11.107/05 e dele poderão decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da federação consorciados doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** que hoje são: **Campanha, Carmo da Cachoeira, Carvalhópolis, Coqueiral; Cordislândia, Ilicínea, Monsenhor Paulo, Santana da Vargem, São Bento Abade e Varginha.**

Está autorizada a adesão a da Ata de Registro por qualquer um dos Municípios que venham a integrar o CIMBASP (conforme normas estipulado no estatuto da referida entidade), após a data de divulgação deste edital.

Conforme consta do Artigo 29º da Lei Federal de nº 14.133/2021, este Pregão seguirá o rito procedimental comum, a que se refere o Artigo 17º da Lei Federal de nº 14.133/2021, ou seja: Fase



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@ambasp.org.br

preparatória. Divulgação do Edital. Apresentação de Propostas e Lances, quando for o caso. Julgamento. Habilitação. Recursal. Homologação

O ORGÃO GERENCADOR/ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) **não estarão obrigados a utilizarem a Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela **não caracteriza compromisso de utilização**, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da DETENTORA.

Varginha, 21 de maio de 2025.

Leonardo Vinhas Ciacci  
Presidente CIMBASP



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 003/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 003/2025**

**REGISTRO DE PREÇOS – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**

**TIPO : FECHAMENTO ABERTO**

### **DO OBJETO:**

Constitui objeto do pregão eletrônico **REGISTRO DE PREÇOS** para a prestação de serviços em Sistema de Esgotamento Sanitário, Sistema de Abastecimento de Água e Equipamentos, nos Municípios que compõem e poderão compor o Consórcio Público CIMBASP, conforme estipulado no Termo de Referência deste edital e seus anexos

### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1 LICITAÇÃO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERECIDO SOBRE TODOS OS ITENS DA PLANILHA CIMBASP (ANEXO I), QUE CONTEM PREÇOS DAS PLANILHAS REFERENCIAIS DE CUSTOS SINAPI MG (abril 2025 - sem desoneração) e SICOR-MG (JANEIRO 2025 – sem desoneração).**

**1.1.1 REFERIDA PLANILHA CONTEM DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E EQUIPAMENTOS, CONFORME DETALHAMENTO NA TABELA ANEXA A ESTA EDITAL.**

1.2 O órgão **GERENCADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE** **não estarão obrigados a utilizarem a Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da DETENTORA.

1.3 Os serviços deverão ser realizados de acordo com o interesse de cada Município afiliado no Consórcio Público CIMBASP, através do resultado desta licitação compartilhada, que gerará a Ata de Registro de Preços.

1.3.1 O serviço poderá ser solicitado pelos seguintes Municípios Consorciados: Campanha, Carmo da Cachoeira, Coqueiral, Carvalhópolis, Cordislândia, Monsenhor Paulo, Ilícinea, Santana da Vargem, São Bento Abade, São Gonçalo do Sapucaí, Varginha.

1.3.2 Está autorizada a adesão a da Ata de Registro por qualquer um dos Municípios que compõem a Microrregião do Baixo Sapucaí, que ainda não aderiram ao CIMBASP até a data de divulgação



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

deste edital. (Alfenas, Boa Esperança, Campo do Meio, Campos Gerais, Elói Mendes, Fama, Machado, Paraguaçu, Serrania, Três Corações, Três Pontas).

1.3.2.1 Além dos Municípios citados no **item 1.3.2**, está autorizado a adesão a Ata de Registro de Preços, quaisquer outro(s) Município(s) que venha(m) a integrar o CIMBASP.

1.3.2.1 **A autorização citada no item 1.3.2 acontecerá somente após a o Município estar efetivamente consorciado ao CIMBASP.**

**1.3.3 Está autorizada a Carona a Ata de Registro de Preços, por** quaisquer outros(s) Município(s) que não integrem ao CIMBASP.

1.3.3.1 A autorização referida no item 1.3.2, deverá ser precedida de previa solicitação de interesse, contendo justificativa para a adesão, demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados no mercado, além de demonstração de aceitação do Detentor da Ata (fornecedor).

1.3.3.2 **Ao órgão não integrante do CIMBASP, que se interessarem a “CARONA”, será permitida, no período de 12 meses, a adesão de apenas uma única ata de Registro de preços gerenciada pelo CIMBASP.**

1.4 Todos os gastos com mão de obra, transporte, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos e materiais necessários para a execução do trabalhos, inclusive impostos, taxas, BDI etc, serão suportados pela empresa detidora.

1.5 O presente certame integra o sistema de licitações compartilhadas, foi instaurado, com base no interesse público e em atendimento a solicitação dos Municípios filiados ao Consórcio Público **CIMBASP**, O Artigo 6º da Lei Federal de nº 14.133/2021 em seu inciso XLV prevê que o Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras. e Art. 19 do Decreto Federal nº 6.017/2007, que dele poderão decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da federação consorciados, doravantes denominados **ORGÃO PARTICIPANTES**, conforme discriminados no **item 1.3.1**.

1.5 A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá sua vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, conforme disposto na legislação vigente, podendo ser renovado por igual período, a critério do CIMBASP e anuencia do fornecedor.

1.6 O Consórcio Público **CIMBASP** se reserva no direito de adquirir no todo ou parte o objeto licitado, por se tratar de licitação na Modalidade **REGISTRO DE PREÇOS**.



## **2. DA LICITAÇÃO COMPARTILHADA**

2.1 O Referido Certame foi aberto, para atender a demanda dos Senhores Prefeitos, cuja compra e ou contratação de serviços em consórcio é mais conhecida como licitação compartilhada, tendo como um dos seus objetivos a economia gerada. Sendo objeto de demanda comum entre os consorciados, além da desburocratização através de apenas uma compra para vários municípios, tratando-se de compras compartilhadas regulamentada pelo Consórcio Público CIMBASP.

2.2 Conforme a IN do TCE 006/2016 “entende-se como licitação compartilhada a licitação realizada por consórcio público, cujos contratos são firmados diretamente entre os licitantes vencedores e os órgãos que integram o respectivo consórcio”.

2.3 Das Justificativas das compras compartilhadas:

2.3.1 A compra e/ou a contratação compartilhada garante a observância dos princípios constitucionais da isonomia e da seleção mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar a oportunidade a todos os que desejam pactuar contratos com a Administração Pública.

2.3.2 Além da possibilidade de aquisições e serviços com melhores preços do que a média nacional, em virtude da escala, outro ponto positivo é a economia gerada aos entes consorciados em relação aos processos administrativos, caso a compra fosse realizada individualmente por cada ente, todos teriam que suportar a despesas administrativas com pessoal administrativo, jurídico, formalização de contrato, equipe de licitação, publicações, e demais despesas correntes desde o início ao fim da formalização da contratação.

2.4 Por se tratar de licitação na Modalidade Registro de Preços, os Municípios consorciados ao CIMBASP, poderão adquirir quaisquer quantitativos que entenderem.

2.4.1 Os municípios consorciados, ainda que participantes da Ata de Registro de Preços não tem obrigação de efetuarem quaisquer compras e ou contratações. Por esta razão, não constará reservado quantitativos para os Municípios, pois as aquisições e contratações irão depender do interesse público, da demanda de obras e serviços, da conveniência administrativa e da disponibilidade de recursos financeiro de cada ente.



## CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@ambasp.org.br

### **3. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto ocorrerão por conta de cada Município contratante e a dotação orçamentária será informada no documento específico de formalização de contratação dos itens registrados, entre a empresa detentora da Ata, CIMBASP e Órgão Participante (Município consorciado).

### **4 – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS**

4.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo solicitar cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

4.1.2 – Os pedidos de esclarecimento deverão ser claros, redigidos em língua portuguesa e possuir identificação da empresa (Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail) e do representante (Nome, CPF, telefone, e-mail) solicitante.

4.1.3 – Em até 48 horas antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos a respeito deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise.

4.1.3.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação, perante o Consórcio Público **CIMBASP**, o licitante que não o fizer antes do período estipulado no **item 4.1.3**, conforme determinação legal.

4.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

4.3. Os esclarecimentos poderão ser prestados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento, desde que atendido os requisitos do **item 4**.

4.4 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as comunicações referentes ao edital, nos sites [www.ambasp.org.br](http://www.ambasp.org.br), [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) ou as publicações no Diário Oficial do Estado – “Minas Gerais”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

### **5. – DA IMPUGNAÇÃO:**

5.1.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do processo



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@ambasp.org.br

licitatório em análise - cabendo a PREGOEIRA decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.2 A petição de impugnação apresentada por empresa deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procuradora, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

5.1.2.1 O descumprimento das exigências contidas no item 5.1.1 e 5.1.2, ensejará o imediato **indeferimento** da impugnação.

5.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação, perante o Consórcio Público **CIMBASP**, o interessado que não o fizer no prazo estipulado no item 5.1.

5.2.1 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada diretamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise ,

5.2.2 5.2.2– O Consorcio Público CIMBASP não se responsabilizará por memoriais de recursos e/ou impugnações endereçados por outro meio, entregues em locais diversos do estipulado **no item 5.1** por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

5.3 O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do PREGÃO, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

5.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55º, parágrafo 1º, da Lei Federal de nº 14.133/2021.

## **6. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar de nº 123/06 e alterações e demais legislação aplicável e demais normas contidas neste edital e seu anexo.

6.2 Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos:

6.3 Estarão impedidos de participarem, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.3.1- Estejam constituídos sob a forma de consórcio; (**JUSTIFICATIVA**: Os serviços executados poderão, em sua maioria, ser de pequenas monta e deverão ser executados nos perímetro urbanos e/ou rurais dos Municípios consorciados, tais como pavimentação de vias públicas, recomposição



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@ambasp.org.br

de vias e logradouros públicos, devendo, portanto serem realizados por uma única empresa, tendo em vista que as obras poderão ser executadas de forma global, portanto a vedação se baseia no tempo e na economicidade, já que a execução de forma parcelada, comprometerá a agilidade dos trabalhos e encarecerá as obras, principalmente as que serão de pequena monta).

6.3.2 - Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar com qualquer ente da federação;

6.3.3 - Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.3.4- Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

6.3.5 - Isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.3.6 - Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**7. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

7.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.2 - Coordenar o processo licitatório

7.1.3 – Conduzir a sessão pública na internet;

7.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - Verificar a habilitação do proponente;

7.1.8 - Declarar o vencedor;

7.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos, podendo, exercer o juízo de retratação no prazo de 03 (três) dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - Elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicação, homologação e autorizar a contratação.



7.2 - A pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados e/ou cooperados, a fim de subsidiar sua decisão

## **8. ESTE PREGÃO ELETRÔNICO TERÁ O TIPO DE FECHAMENTO ABERTO:**

8.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.6 O sistema informará a proposta de maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de maior desconto.

8.7 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital no prazo fixado, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.8 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.9 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior desconto e menor valor estimado para a contratação.



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@ambasp.org.br

8.10 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de maior desconto que foi habilitado.

8.11 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro (a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto a Plataforma Licitar Digital.

8.12 Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

8.13 O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 não será concedido nos itens cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, assim como às empresas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.13 O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 não será concedido, visto que os itens estimados superam à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, assim como às empresas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.14 Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**9. – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NA PLATAFORMA LICITAR DIGITAL:**

9.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave de identificação e senha de acesso, deverão ser iniciados diretamente no site da Plataforma LICITAR no endereço eletrônico <https://licitar.digital>.

9.1.1 O login e senha da empresa participante são intransferíveis e de total responsabilidade do usuário e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa da Licitar Digital.



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@ambasp.org.br

9.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através dos canais de atendimento da Plataforma LICITAR DIGITAL, através do contato (31) 3191-0707 ( Tel+Wats) e/ou por e-mail contato@licitardigital.com.br

9.3 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

**10- PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:**

10.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme regulamentos deste edital.

10.2 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.3 - Caso haja desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

10.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, a pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

10.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio da plataforma “www.licitardigital.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

**11. - DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

11.1 Este pregão eletrônico **será realizado pela Plataforma Licitar Digital**.

11.2 O **JULGAMENTO** será **PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERECIDO**



**SOBRE TODOS OS ITENS DA PLANILHA CIMBASP**, Que contém preços das planilhas referenciais de custos SINAPI MG (abril 2025 - sem desoneração) e SICOR\_MG (janeiro 2025 – sem desoneração). A referida planilha contém descrição detalhada dos serviços a serem executados de Sistema de Esgotamento Sanitário, Sistema de Abastecimento de Água e Equipamentos, dentre outros.

11.2.1 Referida planilha contém descrição pormenorizada dos serviços a serem executados, tais como: serviços iniciais, topografia, terraplenagem, sistema de esgotamento sanitário, sistema de abastecimento de água, equipamentos, dentre outros.

11.3 - **O encaminhamento de proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.4 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

11.4.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda com todas as condições deste edital, adendos e anexos.

11.5. Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da PLATAFORMA LICITAR DIGITAL Licitações.

## **12. - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:**

12.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pela Plataforma Licitar Digital passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

12.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

12.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao maior percentual de desconto registrado, observando sempre que o lance ofertado seja superior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado.

12.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

12.4 Caso não seja possível analisar os documentos ou propostas na sessão agendada, o Pregoeiro poderá suspender os trabalhos, marcando nova data para a divulgação do resultado ou realizando a publicação do mesmo, com abertura de vistas e prazo para interposição de recurso referente a cada fase da licitação.

12.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente ao Edital e/ou contiverem emendas, ressalvas ou entrelinhas, que prejudiquem o seu perfeito entendimento; as que apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante e as que apresentarem valores excessivos ou manifestamente inexequíveis.

12.6 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.7 Quanto as desclassificação

12.7.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema nas seguintes hipóteses.

12.7.1.1 Não atender às exigências deste Edital e de seus Anexos;

12.7.1.2 Apresentar descontos baseados em outra proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega do objeto deste certame;

12.7.1.3 Conforme disposto no Artigo 59º da Lei Federal de nº 14.133/2021, serão ainda desclassificadas as propostas:

- a) que contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pelo Consórcio Público CIMBASP;

12.7.1.4 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

12.8 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

12.9 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44º e 45º da Lei Complementar nº 123, com alterações pela Lei Federal 147/ 2014, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

12.10 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, conforme disposto no § 4º do Artigo 56º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

12.11 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

1º Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

2º Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na lei Federal de nº 14.133/2021;

3º Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

4º Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.12- Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.13 - Encerrada a etapa de análise das propostas, e posterior análise da documentação de habilitação exigida neste edital, o Pregoeiro emitirá parecer de julgamento final na forma da lei, indicando a proposta vencedora que atenda aos interesses do Consorcio Público CIMBASP, para adjudicação do objeto desta licitação, em relatório fundamentado que, decorridos os prazos recursais ou de sua renúncia explícita, será submetido à Autoridade competente autorizadora para deliberação quanto a sua homologação e adjudicação ou não, em decisão justificada.

12.14- Conforme disposto no § 3º do Artigo 17º da Lei Federal de nº 14.133/2021, na fase de julgamento, o Consórcio Público CIMBASP, poderá em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

amostras, exames de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no Termo de Referência ou no projeto básico.

12.15 Conforme disposto no Caput do Artigo 61º da Lei Federal de nº 14.133/2021, posterior definido o resultado do julgamento, o Consorcio Público CIMBASP, poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

12.16 Conforme disposto no § 1º do Artigo 61º da Lei Federal de nº 14.133/2021, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido.

12.17 Conforme disposto no § 2º do Artigo 61º da Lei Federal de nº 14.133/2021, a negociação será conduzida pelo Pregoeiro do Consórcio Público CIMBASP e terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

### **13. – DA ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA:**

13.1 A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional."

13.1.1 Quando não for possível a atualização dos valores automaticamente pelo sistemas a Empresa vencedora, deverá enviar a Pregoeira, via sistema, a Proposta de Preços readequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2 O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do pregoeiro.

### **13.4 – DA INABILITAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:**

13.4.1 Em casos onde a empresa licitante apresente documentos em desconformidade com o ato convocatório este será declarado inabilitado e terá sua proposta desclassificada.

13.4.2 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos neste edital, a contar da convocação pela pregoeira através do chat de mensagens.

13.4.2.1 - A inobservância aos prazos elencados neste edital ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@ambasp.org.br

inabilitação do licitante e conseqüente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

13.5 - Se a proposta ou lance de maior percentual de desconto não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

13.6 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

13.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, no caso de diligências necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital e através do portal eletrônico, no prazo de 24 horas sob pena de inabilitação.

13.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.10 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.11 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pela Pregoeira.

13.12 Será desclassificada a proposta que:

13.12.1 Apresente preços e valores cotados em desconformidade com este edital.

13.12.2 Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no Edital.

13.12.3 Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

13.12.4 Não apresente a planilha orçamentaria na totalidade, e/ou apresente quantitativos divergentes dos previstos na referida planilha do Anexo I.

## **14 – DA ATA E DOS CONTRATOS**



14.1. A ata oriunda deste registro de preços terá validade de 12 (doze) meses. Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e legislações vigentes.

## **15 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO E PREÇOS E DO CONTRATO MASTER**

15.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será no máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da Homologação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa.

15.2 Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação do adjudicatário e ou apresentação de justificativa hábil acatada pelo Consórcio Público **CIMBASP** é facultado a Pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

15.3 A existência de preços registrados não obriga o Consórcio Público **CIMBASP** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **16–DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO:**

### **16.1 HABILITAÇÃO JURIDICA**

16.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

16.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

16.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

16.1.3.1 cédula de identidade do(s) membro(s) administradores;

16.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



16.4.5 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo Tribunal de Contas da União, emitida no site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> - onde deverão constar como resultado da consulta NADA CONSTA.

## 16.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.2.1 Comprovação de registro ou inscrição da empresa no CREA, em ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

16.2.2 Para empresas com sede em outro Estado da Federação será exigido o visto do CREA/MG na certidão de origem, obrigatoriamente, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços;

16.2.3 Comprovação de CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL através de prova de que o Licitante possua em seu quadro de pessoal, na data designada para a entrega das propostas, profissional de nível superior com formação em engenharia civil ou arquitetura e urbanismo, detentor de atestado ou atestados de responsabilidade técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou do CAU, conforme exigência abaixo:

16.2.3.1 Comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) pertence(m) ao quadro permanente da empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:

\*Ficha de registro de trabalho; ou/

\*Contrato de trabalho e CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); ou/

\* Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência; ou/

\* Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor devidamente registrado no órgão competente.

a) Que o profissional tenha sido responsável técnico por serviço igual, assemelhado ou superior, conforme os itens constantes da planilha orçamentaria;

16.2.3.2 Declaração – Termo de Compromisso – da Licitante de que o responsável, detentor dos atestados técnicos referidos acima, será o responsável técnico pela execução da obra.

16.2.3.3 Comprovação de capacidade técnico-profissional, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, comprovando que o(s) Responsável(is) Técnico(s) executou(aram) serviço(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional deverá(ão) comprovar a execução dos itens de maior relevância. O(s) atestado(s) de capacidade

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@ambasp.org.br

técnico-profissional deverá(ão) comprovar a execução dos itens de maior relevância ,apresentando no mínimo os quantitativos abaixo para os itens relacionados:

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE. MÍNIMA
ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS	M3	9.990,00
ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, INCLUSIVE CARGA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E DESCARGA	M3	10.000,00
ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM SOLO MOLE, INCLUSIVE CARGA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E DESCARGA	M3	700,00
ENROCAMENTO MANUAL COM PEDRA DE MÃO ARRUMADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO, EXCLUSIVE REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA	M3	500,00
REATERRO MECANIZADO DE VALA	M3	4.995,00
REATERRO MANUAL DE VALAS	M3	6.660,00
FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, COLETOR DE ESGOTO LISO (JEI), DN 150 MM OU MAIOR	M	9.800,00
FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50 MM	M	8.150,00
FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 100 MM OU MAIOR	M	1.400,00
POÇO DE VISITA E/OU POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M	UN	80,00
TAMPÃO CIRCULAR EM FERRO FUNDIDO PARA POÇO DE VISITA, ARTICULADO COM DIÂMETRO DE 60CM, CLASSE 400, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE POÇO DE VISITA	UN	80,00
<b>EQUIPAMENTOS</b>		
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS	CHP	2.000,00
RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS	CHP	2.000,00
CAMINHÃO BASCULANTE	CHP	200,00

*Nota: Foram considerados os itens que possuem relevância técnica para a execução da obra. E havendo diferença entre a unidade apresentada no atestado e a unidade solicitada, será permitido a conversão dos itens para se adequar a solicitação e comprovar os quantitativos exigidos.*

*No art. 67, § 1º da Lei 14.133/2021 uma condição alternativa, a possibilidade de exigir atestados restritos a parcelas de maior relevância OU valor significativo do objeto da licitação. Para tratarmos os valores significativos, temos a delimitação descrita no § 2º do mesmo artigo. No entanto, para as parcelas de maior relevância, temos a questão técnica como ponto primordial. Quando se trata de parcelas de maior relevância, entende-se que a relevância diz respeito ao caráter técnico das parcelas. Os itens apontados para comprovação são necessários para preservar a segurança da contratação perante o objeto contratual, são itens que envolvem complexidades específicas. Para tanto, é preciso contar com a expertise necessária, demonstrada através das documentações, com o intuito de minimizar qualquer possibilidade de redução dos benefícios pretendidos com a realização deste pregão. Os atestados visam garantir que os licitantes possuam a qualificação necessária para realizar os serviços com o nível de qualidade e diversidade exigidas nesta licitação. O objetivo é que o atendimento se dê em todos os tipos de serviços previstos, independentemente do valor isolado de cada uma.*



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

16.2.6 Declaração do compromisso de manter, na condução dos serviços, os profissionais cujos atestados venham a atender à exigência. Será observado, na execução do contrato, o estabelecido no § 6º, do art. 67, da Lei 14.133/2021, quanto à possibilidade de substituição destes profissionais.

**ATENÇÃO: PARA O LICITANTE PROVISORIAMENTE VENCEDOR, O DOCUMENTO ABAIXO DEVERÁ SER APRESENTADO APÓS ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E POSTERIOR HABILITAÇÃO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS:**

**16.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**

16.3.1 Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa jurídica, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do PREGÃO;

**16.4 HABILITAÇÃO FISCAL**

16.4.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e à Seguridade Social (INSS);

16.4.2 Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação;

16.4.3 Prova de regularidade junto à Fazenda do Município sede do licitante: Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito Negativo;

16.4.4 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito Negativa;

16.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**16.5 TRABALHO DE MENORES**

16.5.1 – Declaração de que não emprega menores. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no ANEXO III

**16.6 DECLARAÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

16.6.1 – Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração.



16.6.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da CIMBASP ou publicação em órgão da imprensa oficial.

16.6.3 Os prazos máximos de validade das Certidões de Quitação ou Regularidade, caso não constem nas mesmas, serão de 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão.

16.6.4 – Para fins de habilitação é facultada a pregoeira a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

16.6.4.1 – A possibilidade da consulta prevista no subitem anterior não constitui direito da licitante, e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, a licitante será declarada inabilitada.

16.6.5 - Na eventualidade da empresa licitante possuir filiais, a documentação a ser apresentada deverá ser pertinente apenas à empresa matriz ou à empresa filial participante, ficando desde já ressaltado que a contratação se efetivará com a pessoa jurídica ofertante da documentação em comento.

16.6.6 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**16.6.7 Os licitantes deverão apresentar os documentos relativos a habilitação, devendo ser entregues numerados (conforme itens do edital), de preferência sequencialmente e na ordem deste edital, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.**

16.6.8 Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo legal, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

16.6.9 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

16.6.10 Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do **item 15**, deverão ser **relacionados e apresentados**, das 08h às 14h, em **até 3 (três) dias** úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@ambasp.org.br

habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ser enviados via correio, desde que postado dentro do prazo acima mencionado.

16.6.11 Os documentos poderão serem apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor do CIMBASP, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

16.6.12. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

16.6.13 - A empresa detentora da proposta de maior percentual de desconto deverá apresentar os documentos comprobatórios de habilitação e qualificação, nas formas deste edital.

16.6.14 O licitante que ofertar o maior percentual de desconto sobre todos os itens da Planilha, deverá apresentar para fins de habilitação do certame a documentação relacionada a Habilitação, a serem anexados no Site da Bolsa em link próprio ou enviada no prazo de até 03 (três) horas posterior encerramento do certame para o email do Consórcio Público CIMBASP, [licitacao@cimbasp.mg.gov.br](mailto:licitacao@cimbasp.mg.gov.br).

16.6.15 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

## **17.- PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

17.1 – Conforme disposto no § 1º, do Artigo 4º da Lei Federal de nº 14.133/2021, serão aplicadas a esta licitação as disposições constantes dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar de nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014.

## **18 – DOS RECURSOS**

18.1 Proferida a decisão que declarar o vencedor, a Pregoeira informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema

18.2 O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, conforme previsto no Inciso I do Artigo 165º da Lei Federal 14.133/2021

18.2 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).



18.2.1- A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e a Pregoeira adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

18.3- Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente.

18.4 O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

18.6 O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

18.7 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

## **19 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

19.1 Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudica e homologa a licitação, tudo conforme disposto no Inciso IV do Artigo 71º da Lei Federal de nº14.133/2021.

19.3 A homologação é ato de competência da autoridade conforme determinado no estatuto do Consorcio Publico CIMBASP.

## **20 - DA CONTRATAÇÃO:**

20.1 – Encerrado as fases do processo licitatório, solicitado pelo ente consorciado deverá ser elaborado, e apresentado para aprovação, pela empresa detento da Ata de Registro de preços, projeto com quantitativo e valores para aprovação.

20.1.1 Posterior a aprovação do projeto e de seu valor pelo Município solicitante, a empresa deverá comparecer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da ordem de serviço, para assinatura do Contrato.

20.1.1.2 - Decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas neste edital.

20.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos



de manutenção da habilitação, será convocado o licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação, conforme disposto neste edital.

20.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

20.3 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

20.4 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato, obedecida a legislação vigente.

## **21- FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO DOS SERVICOS**

21.1. O Consórcio Público **CIMBASP** juntamente com os Municípios que contratarem os objetos deste certames são responsáveis por receberem, conferirem e autorizarem o recebimento do objeto desta licitação.

21.2 No caso de imperfeições na prestação dos serviços, os mesmos poderão ser recusados, **cabendo à contratada refazê-los, no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório e legislações vigentes.

21.2.1 Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o setor de engenharia do Consórcio Público **CIMBASP** reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

21.3 A Empresa deverá dar garantia em conformidade com a legislação federal vigente para os serviços executado, se comprometendo em reparar e corrigir se comprovado a utilização de materiais incompatíveis e de qualidade inferior, ou erro na execução dos serviços.

21.4 **A prestação dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da (s) OS's.**

**21.4.1 O (A) contratado (a) deverá prestar os serviços nos locais indicados pelo Município contratante.**

**21.4.2 O contratante poderão ser, quaisquer um dos Municípios que fazem parte da Microrregião do Baixo Sapucaí (Alfenas, Boa Esperança, Campanha, Campo do Meio, Campos Gerais, Carmo da Cachoeira, Coqueiral, Carvalhópolis, Cordislândia, Elói Mendes, Fama, Ilícinea, Machado, Monsenhor Paulo, Paraguaçu, Santana da Vargem, São Bento Abade, São Gonçalo do Sapucaí, Serrania, Três Corações, Três Pontas e Varginha).**



21.4.2.1 Além dos Municípios citados no item 21.4.2, poderá o serviço ser solicitado por qualquer outro(s) Município(s) que venha(m) a integrar o CIMBASP.

21.4.3 Poderá haver, em um mesmo período, contratação concomitante de diversos entes, ou seja, a empresa não poderá justificar o não atendimento a solicitação de um ente por estar com a equipe executando trabalhos em outro Município.

21.5. O objeto da presente licitação será recebido em conformidade com a Lei Federal de nº 14.133 e suas posteriores alterações.

21.6. Após recebimento provisório, verificação da integridade e sendo aprovados, nos exatos termos do projeto apresentado conforme **item 20.1**, o Termo de Referência e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo.

## **22. – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

### **22.1 Compete ao ÓRGÃO GESTOR - CIMBASP:**

22.1.1 - Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento dos fornecimentos realizados.

22.1.2 - Notificar o FORNECEDOR de qualquer insatisfação e/ou irregularidade reportada pelo ente contratante (municípios) ocorrida no fornecimento.

### **22.2 Compete ao ORGÃO CONTRATANTE - MUNICIPIO**

22.2.1. – Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor Detentor do Preço Registrado no valor correspondente ao fornecimento dos bens.

22.2.2 Efetuar o pagamento referente ao objeto contratado nos termos, condições e preços pactuados;

22.2.2 Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento do objeto desta licitação.

22.2.3 Informar ao ÓRGÃO GESTOR sobre irregularidades ocorridas durante o fornecimento dos bens.

### **22.3 Compete a CONTRATADA**

22.3.1 Efetuar os serviços constantes do objeto deste certame, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações técnicas, normas técnicas, boas práticas e demais condições legais da área.

22.3.2 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

22.3.3 - Realizar os trabalhos em estrita observância a legislação ambiental Federal, Estadual e Municipal.



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@ambasp.org.br

22.3.4 - Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

22.3.5 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, bem como apresentar a cada fatura as comprovações de regularidades perante o Fisco do Contratante.

22.3.6 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, inclusive fretes, seguros, cargas e descargas, se houver, desde a origem até a sua entrega no local de destino, sendo vedado ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta Ata;

22.3.7 - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos/serviços em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

22.3.8 – Entregar o objeto nos prazos e condições pactuados no contrato, e em conformidade com a Ordem de Serviço, assim como observar os demais prazos estipulados;

22.3.9 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GESTOR e/ou ÓRGÃOS PARTICIPANTES, referentes à forma de fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;

22.3.10- Aceitar os acréscimos nos quantitativos, sempre nas mesmas condições registradas;

22.3.11 -Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CIMBASP ou ao órgão Contratante ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas .

### **23. DO PAGAMENTO**

23.1. Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil) ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias após o objeto devidamente executado, discriminado nas respectivas autorizações de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atestado do responsável pelo recebimento do produto

23.1.1 O pagamento será, por medição mensal.

23.1.2 Os prazo citado no item 23.1, será efetivamente computado a partir da da apresentação da nota fiscal (ais) juntamente com a CND do INSS, comprovante de Regularidade junto ao FGTS, CND Trabalhista no departamento de Tesouraria do Ente Contratante.

23.2. Se a prestação dos serviços não for realizado conforme condições deste edital , dentro das normas técnicas da área e em observância as normas legais o pagamento ficará suspenso até reparos e seu recebimento definitivo.

23.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será



contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

23.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

## **24- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

24.1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal, Municípios e com o Consórcio Público **CIMBASP** e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

24.2. Ficam estabelecidas as seguintes percentuais e multas:

- a) 1,0% (um por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso na entrega do (s) produto (s) / serviço (s).
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do (s) produto (s) / serviço(s), no caso de atraso superior a 10 (dez) dias.
- c) 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato no caso de atraso superior a vinte dias com a conseqüente rescisão unilateral do instrumento contratual;
- d) 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do contrato, ou causar a sua rescisão.
- e) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser paga por meio de guia própria, ao Município onde o serviço for executado, ou no Consórcio Público **CIMBASP**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.
- f) As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

## **25-DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

25.2 A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

25.3. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

25.4. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados, e em casos mais complexos poderá suspender o procedimento licitatório e determinar a realização de diligências.

25.5- Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

25.6- A Pregoeira, no interesse do Consórcio Público **CIMBASP**, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.7. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, nos termos do (s) provimento (s) do (s) TJMG e SEF MG (**quando realizadas por Cartório localizado em MG**), sendo possível, ainda, a averiguação dos mesmos pela Pregoeira e/ou Equipe de Apoio, conforme disposto na Lei Federal de nº 13.726/2018.

25.8- O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

25.9. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

25.10. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Consórcio Público **CIMBASP** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, para conhecimento dos participantes da licitação, e com isso, não gerando nenhuma indenização aos licitantes e a terceiros.

25.11. O Consórcio Público **CIMBASP** poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

recebimento das propostas ou para sua abertura, desde que mediante justificativa hábil e legal.

25.12. Para atender a seus interesses, o Consórcio Público **CIMBASP** reserva-se no direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos nas legislações vigentes.

25.13. Cópia deste instrumento convocatório encontra-se a disposição dos interessados na sede do Consórcio Público **CIMBASP**, e no PORTAL LICITAR DIGITAL cujo endereço consta do preâmbulo deste edital e no site [www.ambasp.org.br](http://www.ambasp.org.br).

25.14 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Consórcio Público **CIMBASP** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.15 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.16.- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

25.17 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na sede do Consórcio Público **CIMBASP**, nas formas legais.

25.18 - É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.19 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.20 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.21 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

25.22- Fica autorizado o processo de adesão (“carona”) por outros órgãos NÃO consorciados no CIMBASP, neste certame, nas conformidades do percentual dispostos nesse edital normas das legislações vigentes sobre o tema, desde que autorizado pelo Presidente do Consórcio Público



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

CIMBASP e pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

25.22.1 Nos casos de adesão citado no item 25.22 , fica limitada, ao Município não integrante do CIMBASP, apenas uma adesão , em uma única Ata de Registro de Preços a cada periodo de 12 meses.

25.22.2 Nos casos de adesão, fica o FORNECEDOR obrigado a contribuir com uma taxa administrativa ao CIMBASP no percentual de 0,50% ( setenta e cinco centesimos).

25.22.2.1 O valor citado no item 25.22.2 terá como base o valor bruto, de cada contrato firmado entre o FORNECEDOR x MUNICIPIO contratante .

25.22.2.2 O pagamento referente a taxa administrativa deverá acontecer em 2 parcelas, sendo a primeira 5 dias uteis, após recebimento da primeira medição; e a segunda 5 dias úteis após o vencimento do respectivo contrato.

25.22.3 Nos casos de aditivo ao contrato , a taxa administrativa do CIMBASP também recairá sobre este, nas mesmas condições estipuladas no item 25.22.2, item 25.22.2.1 e item 25.22.2.2

**26- ANEXOS QUE ACOMPANHAM ESTE EDITAL:**

26.1 ANEXO I – Planilha Orçamentaria de Preços- CIMBASP

26.2 ANEXO II - Declaração de Empregador Pessoa Juridica

26.3 ANEXO III - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

26.4 ANEXO IV - Declaração de Cumprimento dos requisitos de Habilitação

26.5 ANEXO V – Minuta da Ata Registro de Preços

26.6 ANEXO VI - Minuta de Contrato.

26.7 ANEXO VII- Termo de Referência

**27-FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Varginha/MG MG, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Varginha/MG, 21 de maio de 2025

Leonardo Vinhas Ciacci  
Presidente CIMBASP



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40 - Rua da Maçonaria, 82 - Vila Bueno

CEP: 37006-640 - Varginha - Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 - e-mail: [cimbasp@ambasp.org.br](mailto:cimbasp@ambasp.org.br)



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

**ANEXO I- PLANILHA ORÇAMENTARIA DE PREÇOS - CIMBASP**



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

**ANEXO II- DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURIDICA**

(papel timbrado da empresa)

**PROCESSO LICITATÓRIO:  
PREGÃO ELETRÔNICO:  
REGISTRO DE PREÇOS – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO  
LICITAÇÃO COMPARTILHADA TIPO FECHAMENTO ABERTO**

....., inscrito no CNPJ N°  
....., por intermédio de seu representante legal o (a)  
Sr(a) ....., portador da  
Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ..... DECLARA,  
sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da  
República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e  
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

(data)

.....

assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@ambasp.org.br

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO**  
**IMPETITIVO**

(papel timbrado da empresa)

**ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO:  
PREGÃO ELETRÔNICO:  
REGISTRO DE PREÇOS – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO  
LICITAÇÃO COMPARTILHADA TIPO FECHAMENTO ABERTO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua  
\_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que até a  
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório **Nº**  
**XXX/2025**, PREGÃO ELETRÔNICO **Nº** **XXX/2025**, Registro de Preços, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Assinatura do representante legal da empresa)



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

**ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(papel timbrado da empresa)

**ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO:  
PREGÃO ELETRÔNICO:  
REGISTRO DE PREÇOS – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO  
LICITAÇÃO COMPARTILHADA TIPO FECHAMENTO ABERTO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório (Processo **Nº XXX/2025** – Pregão Eletrônico de **Nº XXX/2025**), Registro de Preços, nos termos Lei Federal de nº 14.133 e suas posteriores alterações, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

**ANEXO V- MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO: xxxxxxxxxxxxxxxx**

**PREGÃO ELETRÔNICO: xxxxxxxxxxxxxxxx**

**REGISTRO DE PREÇOS – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO  
LICITAÇÃO COMPARTILHADA TIPO FECHAMENTO ABERTO**

Pelo presente instrumento, O Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí-CIMBASP, com sede na Rua da Maçonaria, nº. 82, Vila Bueno, Varginha – MG, CEP 37005-640, CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato pelo seu Presidente,....., a seguir denominado ÓRGÃO GESTOR e a Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., Inscrição Estadual nº ....., com sede na ..... nº ..... –....., neste ato representada por ....., Carteira de Identidade nº ..... e CPF nº ....., adiante denominada FORNECEDOR nos termos do edital convocatório do processo supra citado, das legislações vigentes, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**1- DO OBJETO:** 1.1.Constitui objeto do pregão eletrônico o registro de preços para a prestação de serviços de Sistema de Esgotamento Sanitário, Sistema de Abastecimento de Água e Equipamentos, a saber:-----

1.2. Os serviços deverão ser executados conforme as normas vigêntes para cada item-----  
-----.

1.3.Os serviços deverão serão realizados de acordo com o interesse de cada Município consorciado no **CIMBASP**, através de licita compartilhada ou atraves da adesão a Ata de Registro de Preços, a saber: Alfenas, Boa Esperança, Campanha, Campo do Meio, Campos Gerais, Carmo da Cachoeira, Coqueiral, Carvalhópolis, Cordislândia, Elói Mendes, Fama, Ilícinea, Machado, Monsenhor Paulo, Paraguaçu, Santana da Vargem, São Bento Abade, São Gonçalo do Sapucaí, Serrania, Três Corações, Três Pontas e Varginha

1.3.1 Além dos Municípios citados no item 1.3, poderá o serviço ser solicitado por qualquer outro(s) Município (s) que venha(m) a integrar o CIMBASP.

1.4.Todos os gastos com mão de obra, transporte, encargos sociais e trabalhaistas, equipamentos e materiais necessários para a execução do trabalhos, inclusive impostos, taxas, BDI etc, serão suportados pela empresa contratada.

1.5.O certame foi aberto, com base no interesse público e em atendimento a solicitação dos Municípios filiados no Consórcio Público **CIMBASP**.



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@ambasp.org.br

1.6.A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período se de interesse entre as partes.

1.7 O Consórcio Público **CIMBASP** se reserva no direito de contratar, ou não, o todo ou parte do objeto licitado.

## **2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

2.1– O valor deste Compromisso vigorará da data de sua assinatura, cuja ata terá validade de 12(doze) meses.

2.2– Foram registrados os preços abaixo relacionados da empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_ cujo valor estimado deste Compromisso é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a saber: \_\_\_\_\_.

2.3.O valor total deste instrumento é de R\$-----.

## **3-DOS PROCEDIMENTOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

3.1.O compromisso da prestação dos serviços será efetivado mediante a emissão da Autorização de Fornecimento (AF) pelo Consórcio Público **CIMBASPE** sua entrega ao (à) CONTRATADO (A), para o que serão adotados os seguintes procedimentos:

3.2. O Consórcio Público **CIMBASP**, durante a vigência da presente ata procederá à emissão da (s) Autorização (ões) de Fornecimento, que serão entregues ao (à) Contratado (a), obedecidas as normas instituídas no instrumento convocatório do **Processo Licitatório N° \_\_\_\_\_/2025, Pregão Eletrônico N° \_\_\_\_\_/2025**, e legislação pertinente.

3.3.A Autorização de Fornecimento (AF) / Ordem de Serviços (OS) conterà:

3.4.As especificações, dos serviços a serem prestados conforme itens com preços registrados e a quantidade para cada item desejado pelo Departamento Requisitante;

3.4.1.A forma do fornecimento;

**3.5.A prestação de serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da (s) AF's / Ordem de Serviços (OS). O (A) contratado (a) deverá prestar os serviços nos locais indicados pela Administração Municipal.**

3.6.O valor unitário e total a ser pago em decorrência do serviço realizado.

3.7.Não será admitida a entrega dos serviços nem seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida (s) a (s) AF (s)/ OS (s).

3.8.As aquisições decorrentes serão autorizadas caso a caso pelo órgão solicitante ou por quem o mesmo delegar;



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

3.9.A emissão da Autorização de Fornecimento será de responsabilidade do Órgão contratante.

3.10.A retificação ou cancelamento total ou parcial da Ordem de Serviço será autorizada pelo Departamento Solicitante ou por quem este delegar;

3.11.Os prazos de entrega dos serviços contar-se-ão a partir do recebimento, pelo (a) CONTRATADO (A), da Autorização de Fornecimento – AF / Ordem de Serviço - OS;

#### **4-DO PRAZO DE ENTREGA .**

4.1- A Secretaria competente para receber, conferir e autorizar o recebimento do objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Obras Públicas dos Municípios que aderirem esta ata.

4.2- O objeto da presente licitação será recebido em conformidade com os artigos XXXXXXXXXda Lei Federal de nº nº XXXXXXXXXXe suas posteriores alterações.

4.3. Será apresentado cronograma físico-financeiro pela CONTRATADA para aprovação da CONTRATANTE, os prazos deverão ser coerentes com objeto contratado.

4.4. No caso de defeitos, imperfeições, vícios ou serviços de má qualidade serão recusados mediante relatório técnico, cabendo à contratada refazê-los, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

4.5. Após recebimento provisório, com a devida verificação dos serviços pelo Município, será efetivado o recebimento definitivo dos trabalhos executados.

4.6. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA o setor de obras do Município reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades;

#### **5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 – Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pelo Município e dentro do prazo estipulado, com toda técnica exigida.

#### **6.CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO**

6.1.Opagamento será por medição mensal realizado pelo Departamento de Tesouraria do Município que utilizar-se dos serviços, e ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da (s) autorização (ções) de fornecimento (AF's), de CND do INSS, comprovante de Regularidade junto ao FGTS, CND Trabalhista e respectiva (s) nota fiscal (ais) no Departamento de Compras.

6.2.Se a prestação dos serviços não for realizado conforme condições deste edital , dentro



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

das normas técnicas da área e em observância as normas legais o pagamento ficará suspenso até reparos e seu recebimento definitivo.

6.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.5.- Se o objeto não for entregue conforme condições deste instrumento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo/parcelado.

6.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.8. Os serviços terão garantia de 12 (doze) meses.

## **7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.**

7.1 O Consórcio Público **CIMBASP** juntamente com os Municípios que contratarem os objetos deste certames são responsáveis por receberem, conferirem e autorizarem o recebimento do objeto desta licitação.

7.2 No caso de imperfeições na prestação dos serviços, os mesmos poderão ser recusados, **cabendo à contratada refazê-los, no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório e legislações vigentes.

7.3 Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o setor de engenharia do Consórcio Público **CIMBASP** reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

7.4 A Empresa deverá dar garantia de no mínimo 12 (doze) meses dos serviços executado, se comprometendo em reparar e corrigir se comprovado a utilização de materiais incompatíveis e de qualidade inferior, ou erro na execução dos serviços.

7.5 O Órgão contratante poderá exigir da empresa contratada, a qualquer tempo solicitar a apresentação de laudos de ensaio exigíveis para aceitação de peça de concreto para pavimentação intertravada sujeita ao tráfego.

7.6 O órgão contratante poderá enviar amostras a serem coletadas pelo Fiscal da Obra, como contraprova para laboratórios de sua confiança para realização de ensaios.



**7.7 A prestação dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da (s) OS's.**

**8-OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.**

8.1. Constituem obrigações do (a) Contratado (a): a) Fornecer o(s) produto(s) e prestar os serviços de acordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório e na proposta;

a) Respeitar o prazo de entrega fixado pelo Contratante;

b) Comunicar ao Consórcio Público **CIMBASP** e ao Município toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;

c) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, secutários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal, necessário, à execução do contrato, bem como sobre o utensílios.

d) Prestar os serviços de conformidade com a legislação ambiental, quer Federal, Estadual ou Municipal.

**9-OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS CONTRATANTES:**

a) Credenciar servidor (a) autorizado (a) a solicitar, acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço;

b) Pagar no vencimento as faturas apresentadas, pelo (a) Contratado (a), correspondente aos serviços, sendo que o preço será o do constante da proposta e anexos.

c) Notificar o (a) Contratado (a), fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

**10-DAS PENALIDADES.**

10.1- Caberá multa de :

a) 1,0% (um por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso na entrega do (s) produto (s) / serviço (s);

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do (s) produto (s) / serviço(s), no caso de atraso superior a 10 (dez) dias.

c) 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato no caso de atraso superior a vinte dias com a conseqüente rescisão unilateral do instrumento contratual;

d) 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do contrato, ou causar a sua rescisão.



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

10.2.A (s) multa (s) prevista (s) será (ão) aplicada (s) após apreciação da defesa apresentada pelo (a) contratado (a) no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da sua notificação, devendo ser descontada imediatamente, após o prazo de defesa e julgamento da mesma, da garantia ou se for insuficiente dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos termos da Lei Federal de nº 14.133 e suas posteriores alterações.

## **11- DA REVISÃO DOS PREÇOS.**

11.1. reajuste ou supressão dos preços apresentados poderá ocorrer mediante o cumprimento dos requisitos legais mencionados na legislação pertinente.

11.2. Dentro do prazo de validade do contrato, os preços poderão ser revistos, a critério da Administração, ou por solicitação expressa do (a) Contratado (a), devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da alteração de preços pleiteada.

11.3. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto e serviço ou similar, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

11.4. É vedado a paralização dos serviços e do fornecimento de materiais necessários a sua execução, como também seu interropimento sendo o contratado obrigado a continuar o mesmo enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão e de realinhamento de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na legislação pertinente.

## **12- RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO.**

12.1. A presente ata poderá ser rescindida e cancelada por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, nas hipóteses previstas na Lei Federal de nº 14.133 e suas posteriores alterações

12.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do (a) ata, sujeitando-se às seguintes penalidades previstas Lei Federal de nº 14.133 e suas posteriores alterações;

12.3. A penalidade de advertência será aplicada pela Autoridade Superior, com base em



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

relatório circunstanciado do Departamento solicitante, de ofício ou mediante proposta do (a) responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;

12.4.A (s) multa (s) prevista (s) será (ão) aplicada (s) após apreciação da defesa apresentada pelo (a) contratado (a) no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da sua notificação, devendo ser descontada imediatamente, após o prazo de defesa e julgamento da mesma, da garantia ou se for insuficiente dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos termos Lei Federal de nº 14.133 e suas posteriores alterações.

12.5. Na aplicação das penalidades previstas nos demais itens será facultada a defesa do (a) interessado (a) no respectivo Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### **13 DISPOSIÇÕES GERAIS.**

13.1. Os serviços decorrentes do objeto serão autorizadas caso a caso pelo (a) ordenador (a) de despesas da unidade administrativa descentralizada ou órgão requisitante.

13.2. Os gastos correrão à conta da (s) dotação (ões) orçamentária de cada Município.

13.3 As questões não contempladas nas cláusulas desta ata, serão regidas pelas cláusulas editalícias do Processo nº Pregão Eletrônico

### **14- PUBLICAÇÃO.**

14.1. A publicação do extrato da presente ata será providenciada pelo Consórcio Público **CIMBASP** e por cada Município consorciado que vá usufruir do objeto desta Ata de registro de Preços.

### **15- DO FORO.**

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Varginha/MG MG para dirimir as questões pendentes, oriundas, da execução do presente contratado. E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias, de igual teor, para igual distribuição e, consequentemente produza efeitos legais.

Varginha/MG-----de-----de 2025.

---

Cimbsp



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

---

Empresa Detendora



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

## **ANEXO VI- MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

### **PROCESSO LICITATÓRIO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO:**

### **REGISTRO DE PREÇOS – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**

### **LICITAÇÃO COMPARTILHADA TIPO FECHAMENTO ABERTO**

Pelo presente instrumento, O Consorcio Intermunicipal Multifinalitario do Baixo Sapucaí-CIMBASP, com sede na Rua da Maçonaria, nº. 82, Vila Bueno, Varginha – MG, CEP 37005-640, CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato pelo seu Presidente,....., a seguir denominado ÓRGÃO GESTOR, O Município ..... inscrito sob o CNPJ sob o nº ....., com sede na ..... nº ..... –....., neste ato representada pelo prefeito .....Carteira de Identidade nº ..... e CPF nº ....., adiante denominada CONTRATANTE E a Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., Inscrição Estadual nº ....., com sede na ..... nº ..... –....., neste ato representada por ....., Carteira de Identidade nº ..... e CPF nº ..... DENOMINADA CONTRATADA, nos termos do edital convocatório do processo supra citado, conforme cláusulas e condições estabelecidas na Ata de registro de preços nº ..... em conformidade com a legislações vigentes, firmam o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### **1. OBJETO**

1.1. Este instrumento contratual oriunda Constitui do pregão eletrônico, registro de preços para a prestação de serviços de serviços em Sistema de Esgotamento Sanitário, Sistema de Abastecimento de Água e Equipamentos, ser executado no Município de-----, nos seguintes locais:-----.

1.2. Os serviços deverão ser executados conforme projeto e cronograma previamente aprovado, anexo a este contrato, da seguinte forma:-----

1.3. Os materiais utilizados deverão ser:-----  
---

1.4. O tempo de cura deverá ser :-----  
-

1.5. A espessura da Camada deverá ser :-----  
--



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

1.6. Todos os gastos com mão de obra, transporte, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos e materiais necessários para a execução do trabalhos, inclusive impostos, taxas, BDI etc, serão suportados pela empresa contratada.

1.7. O certame foi aberto, com base no interesse público e em atendimento a solicitação dos Municípios filiados no Consórcio Público **CIMBASP**.

1.8. Este instrumento terá de validade de-----  
---

## **2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

2.1– Os Valores constantes no projeto anexo, são oriundos da Ata de registro de preços nº \_\_\_\_\_.

2.2– Foram registrados os preços abaixo relacionados da empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_ cujo valor estimado deste Compromisso é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a saber: \_\_\_\_\_.

2.3. O valor total deste instrumento é de R\$-----, conforme planilha anexa.

## **3-DOS PROCEDIMENTOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

3.1. O compromisso da prestação dos serviços será efetivado mediante a emissão da Autorização de Fornecimento (AF) pelo Consórcio Público **CIMBASP** e sua entrega ao (à) CONTRATADO (A), para o que serão adotados os seguintes procedimentos:

3.2. O Consórcio Público **CIMBASP**, durante a vigência da presente ata procederá à emissão da (s) Autorização (ões) de Fornecimento, que serão entregues ao (à) Contratado (a), obedecidas as normas instituídas no instrumento convocatório do **Processo Licitatório N° \_\_\_\_/2025, Pregão Eletrônico N° \_\_\_\_/2025**, e legislação pertinente.

3.3. A Autorização de Fornecimento (AF) conterá:

3.3.1. As especificações, a quantidade do produto desejado pelo Departamento Requisitante;

3.3.2. A forma do fornecimento;

**3.4. A prestação de serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da (s) AF's. O (A) contratado (a) deverá prestar os serviços devidamente com os produtos nos locais indicados pela Administração Municipal.**

3.5. O valor unitário e total a ser pago em decorrência do fornecimento realizado.



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

3.6. Não será admitida a entrega dos serviços nem seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida (s) a (s) AF (s).

3.7. As aquisições decorrentes serão autorizadas caso a caso pelo órgão solicitante ou por quem o mesmo delegar;

3.8. A emissão da Autorização de Fornecimento será de responsabilidade do Consórcio Público **CIMBASP**.

3.09. A retificação ou cancelamento total ou parcial da Autorização de Fornecimento será autorizada pelo Departamento Solicitante ou por quem este delegar;

3.10. Os prazos de entrega contar-se-ão a partir do recebimento, pelo (a) CONTRATADO (A), da Autorização de Fornecimento – AF;

**4 – AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO  
DECORREÇÃO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**5 -DO PRAZO DE ENTREGA**

5.1. A Secretaria competente para receber, conferir e autorizar o recebimento do objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Obras Públicas do Município de-----.

5.2. O objeto da presente licitação será recebido em conformidade com Lei Federal de nº 14.133 e suas posteriores alterações.

5.3. Será apresentado cronograma físico-financeiro pela CONTRATADA para aprovação da CONTRATANTE, os prazos deverão ser coerentes com objeto contratado.

5.4. No caso de defeitos, imperfeições, vícios ou serviços de má qualidade serão recusados mediante relatório técnico, cabendo à contratada refazê-los, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

5.5. Após recebimento provisório, com a devida verificação dos serviços pelo Município, será efetivado o recebimento definitivo dos trabalhos executados.

5.6. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA o setor de obras do Município reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades;

**6 . DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 – Os serviços deverão ser executados nos locais indicados e dentro do prazo estipulado,



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

com toda técnica exigida.

## **7.CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO**

7.1.Opagamento será por medição mensal realizado pelo Departamento de Tesouraria do Município de-----, e ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da (s) autorização (ções) de fornecimento (AF's), de CND do INSS, comprovante de Regularidade junto ao FGTS, CND Trabalhista e respectiva (s) nota fiscal (ais) no Departamento de Compras.

7.2.Se a prestação dos serviços não for realizado conforme condições do edital de licitação e dentro das normas técnicas da área e em observância as normas legais o pagamento ficará suspenso até reparos e seu recebimento definitivo.

7.3.Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.4.Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.5.- Se o objeto não for entregue conforme condições deste instrumento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo/parcelado.

7.6.Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.7.Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.8.Os serviços terão garantia de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento pelo Município.

## **8.CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

8.1.Os serviços serão recebidos pela Unidade requisitante do Município de-----, em local por ela indicado e expresso na Autorização de Fornecimento, conforme o disposto Lei Federal de nº 14.133 e suas posteriores alterações.

8.2.Caso o (s) serviço (s) apresente defeito (s) , imperfeições , irregularidade e ou especificações incorretas, a unidade recebedora o (s) deverá ser reparado no prazo máximo de até



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

05 (cinco) dias.

8.3. Na hipótese de necessidade de providências complementares por parte do (a) contratado (a), a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas;

8.4 Não Será aceito a prestação parcial dos serviços constantes da Autorização de Fornecimento.

## **9-OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. Constituem obrigações do (a) Contratado (a):

a) Fornecer o(s) produto(s) e prestar os serviços de acordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório e na proposta;

b) Respeitar o prazo de entrega fixado pelo Contratante;

c) Comunicar ao Consórcio Público **CIMBASP** e ao Município de ----- toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;

d) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, secutários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal, necessário, à execução do contrato, bem como sobre o utensílios.

e) Prestar os serviços de conformidade com a legislação ambiental, quer Federal, Estadual ou Municipal.

## **10. OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS CONTRATANTES:**

a) Credenciar servidor (a) autorizado (a) a solicitar, acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço;

b) Pagar no vencimento as faturas apresentadas, pelo (a) Contratado (a), correspondente aos serviços, sendo que o preço será o do constante da proposta e anexos.

c) Notificar o (a) Contratado (a), fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1- Caberá multa de :

a) 1,0% (um por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso na entrega do (s) produto (s) / serviço (s);

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do (s) produto (s) / serviço(s), no caso de atraso



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

superior a 10 (dez) dias.

c) 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato no caso de atraso superior a vinte dias com a conseqüente rescisão unilateral do instrumento contratual;

d) 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do contrato, ou causar a sua rescisão.

11.2. O (A) contratado (a) fica sujeito (a) às sanções previstas Lei Federal de nº 14.133 e suas posteriores alterações

11.3.A (s) multa (s) prevista (s) será (ão) aplicada (s) após apreciação da defesa apresentada pelo (a) contratado (a) no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da sua notificação, devendo ser descontada imediatamente, após o prazo de defesa e julgamento da mesma, da garantia ou se for insuficiente dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos termos Lei Federal de nº 14.133 e suas posteriores alterações.

## **12. DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS**

12.1. reajuste ou supressão dos preços apresentados poderá ocorrer mediante o cumprimento dos requisitos legais mencionados na legislação pertinente.

12.2. Dentro do prazo de validade do contrato, os preços poderão ser revistos, a critério do Consórcio Público **CIMBASP**, ou por solicitação expressa do (a) Contratado (a), devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da alteração de preços pleiteada.

12.3. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Consórcio Público **CIMBASP** adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto e serviço ou similar, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão do **CIMBASP** no prazo de 15 (quinze) dias.

12.4. É vedado a paralização dos serviços e do fornecimento de materiais necessários a sua execução, como também seu interropimento sendo o contratado obrigado a continuar o mesmo enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão e de realinhamento de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na legislação pertinente.

## **13. RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO**

13.1. A presente ata poderá ser rescindida e cancelada por ato unilateral do



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, nas hipóteses previstas na Lei Federal de nº 14.133 e suas posteriores alterações.

13.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do (a) ata, sujeitando-se às seguintes penalidades previstas Lei Federal de nº 14.133 e suas posteriores alterações

13.3. A penalidade de advertência será aplicada pela Autoridade Superior, com base em relatório circunstanciado do Departamento solicitante, de ofício ou mediante proposta do (a) responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;

13.4.A (s) multa (s) prevista (s) será (ão) aplicada (s) após apreciação da defesa apresentada pelo (a) contratado (a) no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da sua notificação, devendo ser descontada imediatamente, após o prazo de defesa e julgamento da mesma, da garantia ou se for insuficiente dos pagamentos eventualmente devidos pelo Consórcio Público **CIMBASP**, nos termos Lei de contratações públicas.

13.5.Na aplicação das penalidades previstas nos demais itens será facultada a defesa do (a) interessado (a) no respectivo Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1.Os serviços decorrentes do objeto serão autorizadas caso a caso pelo (a) ordenador (a) de despesas da unidade administrativa descentralizada ou órgão requisitante.

14.2.Os gastos correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária -----  
-----

14.3 Os temas não contemplado pelas cláusulas deste contratos deverão ser regidas pelo instrumento convocatório do Pregão 001/2023, Processo 001/2023 do Consorcio Publico Cimbsp, assim como a Ata oriunda do supracitado processo.

#### **15. PUBLICAÇÃO**

15.1.A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pelo Consórcio Público **CIMBASP** e pelo ente contratante.

#### **16. FORO**

16.1.As partes elegem o foro da Comarca de ----- MG para dirimir as questões pendentes, oriundas, da execução do presente contratado.



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias, de igual teor, para igual distribuição e, conseqüentemente produza efeitos legais.

Varginha/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Orgão Getor

\_\_\_\_\_  
Empresa Contratada

\_\_\_\_\_  
Município Contratante

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

## **ANEXO VII- TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 003/2025**

**PREGÃO ELETRONICO: 003/2025**

**REGISTRO DE PREÇOS – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**

**LICITAÇÃO COMPARTILHADA TIPO FECHAMENTO ABERTO**

**DO OBJETO:** Constitui objeto do pregão eletrônico **REGISTRO DE PREÇOS** para a prestação de serviços em Sistema de Esgotamento Sanitário, Sistema de Abastecimento de Água e Equipamentos, nos Municípios que compõem e poderão compor o Consórcio Público CIMBASP.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Licitação pelo maior percentual de desconto oferecido sobre todos os itens da planilha CIMBASP (anexa), Que contém preços das planilhas referenciais de custos SINAPI MG (abril 2025 - sem desoneração) e SINCOR\_MG Região Sul (janeiro 2025 – sem desoneração)

“Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil. É uma tabela muito utilizada no orçamento de obras, principalmente obras públicas, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil.

O SICOR-MG é o Sistema de Custos e Orçamentos Referenciais de Obras e Serviços de Engenharia do Estado de Minas Gerais

As referidas planilhas contém descrições pormenorizada dos serviços a serem executados de serviços em Sistema de Esgotamento Sanitário, Sistema de Abastecimento de Água e Equipamentos, dentre outros.

O órgão **GERENCADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE não estarão obrigados a utilizarem a Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da DETENTORA.

Constitui objeto do pregão para a prestação de serviços em infraestrutura urbana, tais como: **prestação de serviços em Sistema de Esgotamento Sanitário, Sistema de Abastecimento de Água e Equipamentos, nos Municípios que compõem e poderão compor o Consórcio Público CIMBASP.**; conforme detalhamento na tabela anexa a esta edital.

Em observância ao disposto no Caput do Artigo 86º da Lei Federal de nº 14.133/2021, tendo sido publicado no site [www.ambasp.org.br](http://www.ambasp.org.br) . Sendo o objeto do presente certame aprovado por unanimidade em assembleia e estimado o valor de contratação para cada Município consorciado pela equipe técnica de engenharia da AMBASP.



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

A plataforma para realização do certame deverá ser a LICITAR DIGITAL, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

Os serviços deverão ser realizados de acordo com o interesse de cada Município filiado no Consórcio Público **CIMBASP**, através do resultado desta licitação compartilhada, que gerará a Ata de Registro de Preços e posteriormente os contratos entre as partes.

O serviço poderá ser solicitado pelos seguintes Municípios Consorciados: Campanha, Carmo da Cachoeira, Coqueiral, Carvalhópolis, Cordislândia, Monsenhor Paulo, Santana da Vargem, São Bento Abade, São Gonçalo do Sapucaí, Varginha. Está autorizada a adesão a da Ata de Registro por qualquer um dos Municípios que compõem a Microrregião do Baixo Sapucaí, que ainda não aderiam ao CIMBASP até a data de divulgação deste edital. (Alfenas, Boa Esperança, Campo do Meio, Campos Gerais, Elói Mendes, Fama, Ilcínea, Machado, Paraguaçu, Serrania, Três Corações, Três Pontas). Além dos Municípios citados,

O presente processo não terá permissão para CARONA:

Deverá ser autorizado adesão ( a adesão aos Municípios posteriormente consorciados não haverá qualquer ônus a empresa) outro(s) Município(s) que venha(m) a integrar o CIMBASP.

Todos os gastos com mão de obra, transporte, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos e materiais necessários para a execução do trabalhos, inclusive impostos, taxas, BDI etc, serão suportados pela empresa contratada.

**JUSTIFICATIVA:** O certame foi aberto, com base no interesse público e em atendimento a solicitação dos Municípios filiados no Consórcio Público **CIMBASP**.

O presente certame integra o sistema de licitações compartilhadas, foi instaurado, com base no interesse público e em atendimento a solicitação dos Municípios filiados ao Consórcio Público **CIMBASP**, nos termos , nos termos da Lei Federal de nº 14.133 e suas posteriores alterações e do Decreto Federal nº 6.017/2007, que dele poderão decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da federação consorciados, doravantes denominados ORGÃO PARTICIPANTES.

A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá sua vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, conforme disposto na legislação vigente, podendo ser prorrogada em comum acordo entre as partes

O Consórcio Público **CIMBASP** se reserva no direito de adquirir no todo ou parte do objeto licitado, por se tratar de licitação na Modalidade REGISTRO DE PREÇOS.

Os materiais fornecidos para execução dos serviços deverão ser de qualidade e de marca de renome nacional.

A Empresa deverá prestar os serviços em estrita observância a legislação ambiental.



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

Os projetos e suas aprovações, será de responsabilidade do Município Contratante e gerenciado pelo Consórcio Público **CIMBASP**.

A planilha orçamentária teve os preços médios apurados através da planilha SINAPI expedida pela Caixa Economica Federal e planilha SICOR\_MG O SICOR-MG é o Sistema de Custos e Orçamentos Referenciais de Obras e Serviços de Engenharia do Estado de Minas Gerais.

Este pregão eletrônico será realizado pela plataforma eletrônica LICITAR DIGITAL.

Prazo da ata de registro de preços: 12 meses.

**PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS**: Conforme legislação federal vigente.

**PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**: Mensal por medição expedida pelo ente contratante.

A empresa deverá comprovar, através de documentação hábil que possui:

Comprovação de registro ou inscrição da empresa no CREA, em ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

Para empresas com sede em outro Estado da Federação deverá ser exigido o visto do CREA/MG na certidão de origem, obrigatoriamente, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços;

Comprovação de CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL através de prova de que o Licitante possua em seu quadro de pessoal, na data designada para a entrega das propostas, profissional de nível superior com formação em engenharia civil, detentor de atestado ou atestado de responsabilidade técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA, conforme exigência abaixo:

a) Que o profissional tenha sido responsável técnico por serviço igual, assemelhado ou superior conforme os itens constantes da planilha orçamentaria;

O(s) atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnico-profissional deverá(ão) comprovar a execução dos serviços a seguir relacionados e conter as seguintes informações básicas: nome do contratante e contratado; identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço); localização da obra; serviços executados (discriminação e quantidade) e ART – anotação de responsabilidade técnica, conforme, nos termos da Lei Federal de nº 14.133 e suas posteriores alterações.

*Nota: Foram considerados os itens que possuem relevância técnica para a execução da obra. E havendo diferença entre a unidade apresentada no atestado e a unidade solicitada, será permitido a conversão dos itens para se adequar a solicitação e a comprovar os quantitativos exigidos.*

Declaração – Termo de Compromisso – da Licitante de que o responsável, detentor dos atestados técnicos referidos acima, será o responsável técnico pela execução da obra.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

Comprovação de capacidade técnico-profissional, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, comprovando que o(s) Responsável(is) Técnico(s) executou(aram) serviço(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional deverá(ão) comprovar a execução dos itens de maior relevância. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional deverá(ão) comprovar a execução dos itens de maior relevância ,apresentando no mínimo os quantitativos abaixo para os itens relacionados:

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE. MÍNIMA
ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS	M3	9.990,00
ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, INCLUSIVE CARGA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E DESCARGA	M3	10.000,00
ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM SOLO MOLE, INCLUSIVE CARGA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E DESCARGA	M3	700,00
ENROCAMENTO MANUAL COM PEDRA DE MÃO ARRUMADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO, EXCLUSIVE REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA	M3	500,00
REATERRO MECANIZADO DE VALA	M3	4.995,00
REATERRO MANUAL DE VALAS	M3	6.660,00
FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, COLETOR DE ESGOTO LISO (JEI), DN 150 MM OU MAIOR	M	9.800,00
FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50 MM	M	8.150,00
FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 100 MM OU MAIOR	M	1.400,00
POÇO DE VISITA E/OU POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M	UN	80,00
TAMPÃO CIRCULAR EM FERRO FUNDIDO PARA POÇO DE VISITA, ARTICULADO COM DIÂMETRO DE 60CM, CLASSE 400, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE POÇO DE VISITA	UN	80,00
<b>EQUIPAMENTOS</b>		
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS	CHP	2.000,00
RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS	CHP	2.000,00
CAMINHÃO BASCULANTE	CHP	200,00

*Nota: Foram considerados os itens que possuem relevância técnica para a execução da obra. E havendo diferença entre a unidade apresentada no atestado e a unidade solicitada, será permitido a conversão dos itens para se adequar a solicitação e comprovar os quantitativos exigidos*

Declaração do compromisso de manter, na condução dos serviços, os profissionais cujos atestados venham a atender à exigência. Será observado, na execução do contrato, o



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@ambasp.org.br

estabelecido no § 6º, do art. 67, da Lei 14.133/2021, quanto à possibilidade de substituição destes profissionais

Ficam estabelecidas os seguintes percentuais e multa

Caberá multa de :

a) 1,0% (um por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso na entrega do (s) produto (s) / serviço (s);

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do (s) produto (s) / serviço(s), no caso de atraso superior a 10 (dez) dias.

c) 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato no caso de atraso superior a vinte dias com a conseqüente rescisão unilateral do instrumento contratual;

d) 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do contrato, ou causar a sua rescisão.

e) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser paga por meio de guia própria, ao Município onde o serviço for executado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

f) As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**DOS VALORES ESTIMADOS POR MUNICÍPIO PARTICIPANTE**

Valores estimativos de preços por município abaixo relacionados serão para 12 (doze) e/ou 24 (vinte e quatro) meses, caso o CIMBASP, resolva prorrogar a ata, nas formas do artigo 84º da lei federal de nº 14.143/2021.

O remanejamento somente poderá ser realizado pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes desta licitação, podendo ser utilizado tanto para acréscimo quanto para decréscimo, conforme cada caso. O remanejamento dos quantitativos acima será em conformidade com o disposto nas legislações vigentes.

Os referidos valores foram apresentados pelos chefes do executivo dos municípios consorciados e órgãos participantes desta licitação em assembleia geral

Varginha/MG, 09 de maio de 2025.

Tarcisio Valkimar Batista  
Secretário executivo CIMBASP